

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</b>	<b>Nº: EPI – B.12</b>
	EMISSÃO: 21.06.2001
	REVISÃO: 13.04.2018
<b>EQUIPAMENTO:</b> LUVA DE SEGURANÇA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS	
<b>APROVADO PARA:</b> Proteção das mãos do usuário em áreas médico-hospitalares, odontológicas, laboratoriais e ambulatoriais, etc..	
<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:</b> Luvas de segurança para procedimentos não cirúrgico, confeccionada em látex, não esterilizada, uso único, pulverizada com pó bio-absorvível, superfície com textura antiderrapante na região digital, ambidestra, na cor branca. Tamanhos: EP, P, M e G	
<b>ITÉNS OBRIGATÓRIOS:</b> Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora e o número do CA.	
<b>NORMA APLICÁVEL:</b> NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego	
<b>INDICAÇÕES DE USO:</b> Serviços em cozinha e restaurante, padaria, serviços de saúde, laboratórios, contato com animais, corpos e atividades que requeiram proteção contra riscos biológicos e cuidados higiênicos.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ APROVADO POR

## ILUSTRAÇÃO

